

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 00926913 de 30 de Abril de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organiza- cional	Data Início
24614372	TÂMARA SOUZA PAIVA	Secretário Adminis- trativo I	DAI-5	COORD DE ESTRADAS VICINAIS	22.04.2025

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 14 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Aprova os novos valores da tabela tarifária de gás natural a partir do mês de maio de 2025.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2025.0002834-77 por deliberação consignada no item 15 da ATA Nº 14/2025 de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os novos valores constantes na tabela tarifária de gás natural, conforme o Anexo I a seguir.

Art. 2º O reajuste de tarifa corresponde ao repasse do Preço de Venda de gás pelas supridoras.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 30 de abril de 2025.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO Iw
TABELA TARIFÁRIA
Valores para venda à vista
Mercado Cativo
01/05/2025

VIGÊNCIA:

Gás Natural	Faixas de Consumo		Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	faixas de consumo diário m³			
1 - Segmento Industrial - Subsegmento Combustível	1	15	4,6357	5,8048
	16	50	2,9793	3,7307
	51	150	2,8392	3,5552
	151	500	2,7696	3,4681
	501	1.000	2,7214	3,4077
	1.001	6.000	2,6655	3,3377
	6.001	12.000	2,6367	3,3017
	12.001	20.000	2,5838	3,2354
	20.001	35.000	2,5565	3,2012
	35.001	60.000	2,5257	3,1627
	60.001	400.000	2,4786	3,1037
	400.001	700.000	2,4522	3,0706
	700.001	1.000.000	2,4308	3,0438
	acima de	1.000.001	2,4145	3,0234
	faixas de consumo diário m³			

2 - Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-prima	1	15	3,8582	4,8312		
	16	50	2,7085	3,3916		
	51	150	2,6112	3,2697		
	151	500	2,5314	3,1698		
	501	1.000	2,5292	3,1670		
	1.001	6.000	2,4904	3,1185		
	6.001	12.000	2,4644	3,0859		
	12.001	20.000	2,4266	3,0386		
	20.001	35.000	2,4007	3,0061		
	35.001	60.000	2,3775	2,9771		
	60.001	1.000.000	2,3601	2,9553		
	acima de	1.000.001	2,3160	2,9001		
	faixas de consumo diário m³					
3 - Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro	1	150	2,5048	3,1365		
	151	1.000	2,5048	3,1365		
	1.001	12.000	2,5048	3,1365		
	12.001	20.000	2,5048	3,1365		
	20.001	35.000	2,3795	2,9796		
	35.001	45.000	2,1546	2,6980		
	45.001	55.000	2,1538	2,6970		
	55.001	65.000	2,1533	2,6963		
	65.001	80.000	2,1532	2,6962		
	acima de	80.001	2,1529	2,6958		
4 - Segmento Industrial - Subsegmento Produtores de Metanol	Faixa Única		2,2960	2,8750		
	faixas de consumo semanal m³					
5 - Segmento Termelétrico - Subsegmento Inter-ruptível	1	105	4,6357	5,1082		
	106	350	2,9793	3,2830		
	351	1.050	2,8392	3,1286		
	1.051	3.500	2,7246	3,0023		
	3.501	7.000	2,7214	2,9988		
	7.001	42.000	2,6655	2,9372		
	42.001	84.000	2,6279	2,8958		
	84.001	140.000	2,5736	2,8359		
	140.001	245.000	2,5361	2,7946		
	245.001	420.000	2,5025	2,7576		
	420.001	7.000.000	2,4779	2,7305		
	acima de	7.000.001	2,4145	2,6606		
	faixas de consumo mensal m³					
6 - Segmento Comercial - Subsegmento Combustível	1	450	5,1295	6,4231		
	451	1.500	3,1519	3,9468		
	1.501	4.500	2,9846	3,7373		
	4.501	15.000	2,8471	3,5651		
	15.001	30.000	2,8433	3,5604		
	30.001	180.000	2,7766	3,4768		
	180.001	360.000	2,7320	3,4210		
	360.001	600.000	2,6667	3,3392		
	600.001	1.050.000	2,6220	3,2832		